LEI N. 6.296 / 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 54.834,31** (Cinquenta e quatro reais e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131- Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial
3390.39.00.669 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
155.99 Transferência de Recursos de Fundo Estadual de Saúde **R$ 54.834,31**

TOTAL GERAL **R$ 54.834,31**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131- Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial
4490.52.00.672 – Equipamentos e Material Permanente
155.99 Transferência de Recursos de Fundo Estadual de Saúde **R$ 51.724,00**
3390.30.00.666 – Material de Consumo
155.99 Transferência de Recursos de Fundo Estadual de Saúde **R$ 3.009,91**
3390.31.00.666 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras;
155.99 Transferência de Recursos de Fundo Estadual de Saúde **R$ 100,40**

TOTAL GERAL **R$ 54.834,31**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de dezembro de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.12.09 13:59:06 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé